



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA  
27ª REGIÃO / RORAIMA**



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “Contratação de empresa especializada em intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e volta, em classe econômica e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes ao plano de ação para o exercício de 2022, com o critério de menor preço por emissão de bilhete, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO TOTAL ATÉ DEZEMBRO DE 2022</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE</b>
<b>1</b>	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região / Roraima.	<b>R\$ 6.000,00</b> (seis mil reais)	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b>			

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pelo plano de ação proposto para o exercício de 2022, o qual orçou os valores e previu as atividades a serem realizadas neste exercício, o qual tem o objetivo de fortalecer as ações desenvolvidas pelo CRESS no Estado de Roraima, bem como a participação nas atividades nacionais organizadas pelo Conjunto CFESS-CRESS. As



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA  
27ª REGIÃO / RORAIMA**



ações estão voltadas principalmente para o cumprimento das atividades do Conselho, a qual se realiza por meio das ações de Orientação e Fiscalização Profissional.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:**

- 4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado.
- 4.2. Início: Imediato.
- 4.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos critérios orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme descrito a seguir:
  - a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
  - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
  - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
  - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
  - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
  - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
  - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
  - i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual;
  - j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA**  
**27ª REGIÃO / RORAIMA**



- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Atuar suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação, e de bom nível moral, na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e conforme descrito a seguir:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar as providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter sigilo sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a execução dos serviços no prazo e de acordo como o estabelecido neste instrumento;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto neste instrumento;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA**  
**27ª REGIÃO / RORAIMA**



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7. DAS GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

**8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

**9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

9.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente se cometer uma ou mais das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA  
27ª REGIÃO / RORAIMA



- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/21:
- a) **Advertência**, que é aplicada exclusivamente pela infração administrativa apresentada no subitem **a**, do item 9.1, deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme prevê o inciso 2º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
  - b) **Multa**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, deste termo (conforme prevê o inciso 3º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
  - c) **Impedimento de licitar e contratar**, que é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas apresentadas nos subitens **b, c, d, e, f e g**, do item 9.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (conforme prevê o inciso 4º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
  - a) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens **h, i, j, k e l**, do item 9.1 deste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **b, c, d, e, f e g**, do item 9.1 deste termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a referida no subitem **c** deste item (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. Demais questões acerca de infrações e sanções, serão esclarecidas e/ou resolvidas a vista do que prevê o Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2022

ELABORAÇÃO:

APROVAÇÃO:

JHONILTHON CARRILLO MOTA  
Conselheiro Tesoureiro  
CRESS 27 RR

AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheiro Presidente  
CRESS 27 RR

Rua David Ramalho, 327, Liberdade, Boa Vista, Roraima, CEP 69.309-012

Site: [www.cress-rr.org.br](http://www.cress-rr.org.br) / E-mail: [atendimento@cress-rr.org.br](mailto:atendimento@cress-rr.org.br)

Telefone / WhatsApp: (95) 3623-3703



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA  
27ª REGIÃO / RORAIMA



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DOS PREÇOS: ATÉ \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Solicitamos cotação de preços para os serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO TOTAL ATÉ DEZEMBRO DE 2022	VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região / Roraima.	<b>R\$ 6.000,00</b> (Seis Mil Reais)	----
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)</b>			

<b>Participa de Licitação?</b> ( ) Sim ( ) Não	<b>Possui documentos de habilitação jurídica e fiscal?</b> ( ) Sim ( ) Não
---	---

**Atenção:** Para ser aceita, proposta deve ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do pedido de cotação.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com Carimbo do CNPJ

Rua David Ramalho, 327, Liberdade, Boa Vista, Roraima, CEP 69.309-012

Site: [www.cress-rr.org.br](http://www.cress-rr.org.br) / E-mail: [atendimento@cress-rr.org.br](mailto:atendimento@cress-rr.org.br)

Telefone / WhatsApp: (95) 3623-3703